



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N°. 789/2025**

PROCESSO N° 2.521/2025 – apensado

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos.

**1.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

- PNCP: Item 79 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2025/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 82/2025  
<https://paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos/financeiro/4/PCA%202025.pdf>

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2** Considerando o início da nova Legislatura em 2025, as possíveis mudanças no quadro administrativo e a posse de novos vereadores nesta Casa de Leis, a contratação tem como objetivo a prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo o material e a mão de obra necessários para a produção e acabamento de materiais gráficos. Esses materiais atenderão às necessidades de comunicação em documentos e contatos dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Paranaguá, assegurando a continuidade dos serviços essenciais para o bom funcionamento. Os itens serão solicitados e fornecidos conforme a demanda, ao longo de 12 (doze) meses, com textos variados e personalizados de acordo com as necessidades da CMP. Os modelos, layouts, cores e padrões seguirão o mesmo padrão já adotado por esta Casa de Leis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.290,35** (Treze mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela infracitada.

**3.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**3.3** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4** Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que venha a substituí-lo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

| ITEM | CATMAT<br>CATSERV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | UNID.   | QTDE.                                          | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÉDIO<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 01   | 459756            | Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 7x3 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 6 (seis) linhas, na borracha “impresso a combinar.”                                                       | Unid.   | Qtde. mínima de 5 (cinco) unidades             | R\$ 124,65                             | R\$ 623,25   |
| 02   | 459757            | Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 5x2 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 4 (quatro) linhas, na borracha impresso “Câmara Municipal de Paranaguá, nome e função.”                   | Unid.   | Qtde. mínima de 45 (quarenta e cinco) unidades | R\$ 55,00                              | R\$ 2.475,00 |
| 03   | 372290            | Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador | Milhei. | Qtde. mínima de 22 (vinte e duas) unidades     | R\$ 133,05                             | R\$ 2.927,10 |
| 04   | 461824            | Folha A4 Timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².                                                                                                                         | Unid.   | Qtde. mínima de 6.000 (seis mil) unidades      | R\$ 0,35                               | R\$ 2.100,00 |
| 05   | 459359            | Envelope modelo ofício timbrado impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 110x230 mm A4 24x34 - média de 1 mil unid.                                                                                     | Unid.   | Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades           | R\$ 2,12                               | R\$ 2.120,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2025 16:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb3ef607bd9651>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

|                       |        |                                                                                                                                                                |       |                                           |               |              |
|-----------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|---------------|--------------|
| 06                    | 463527 | Envelope modelo A4 Timbrado Impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m <sup>2</sup> , medindo 240x340                                    | Unid. | Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades      | R\$ 1,91      | R\$ 1.910,00 |
| 07                    | 366356 | Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm, impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m <sup>2</sup> . | Unid. | Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades       | R\$ 29,75     | R\$ 595,00   |
| 08                    | 613271 | Bloco de rascunho com 100 folhas, medindo 140x200mm, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura timbrado.                                        | Unid. | Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades       | R\$ 17,00     | R\$ 340,00   |
| 09                    | 348881 | Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado                                                                                      | Unid. | Qtde. mínima de 500 (quinhentas) unidades | R\$ 0,40      | R\$ 200,00   |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO |        |                                                                                                                                                                |       |                                           | R\$ 13.290,35 |              |

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:**

**4.1** O produto será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020;

**4.2** O recebimento acontecerá apenas quando acontecer a demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico, *WhatsApp* ou e-mail.

**4.3** O prazo de entrega do material é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h.

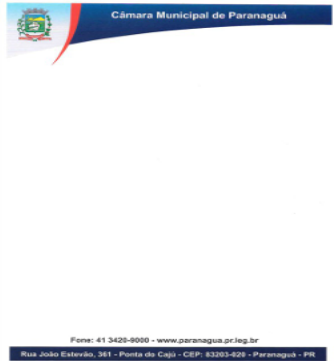
**4.3.1** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.4** Os objetos desta contratação deverão seguir os atuais padrões da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrito na tabela a seguir:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | MODELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 03         | Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador | <p>• XXXX XXXXXXXXXX</p> <p>Vereador ( abaixo do nome)</p> <p>Fone:(41) 3420-XXXX</p> <p>Celular: (41) XXXXX-XXXX</p> <p>Palácio Carijó – Rua João Estevão, 361 – Ponta do Caju CEP: 83.203-020 – Paranaguá – Paraná – Brasil</p> <p>Site:WWW.paranagua.pr.leg.br/e-mail: e-mail: XXXXXXXXXX@paranagua.pr.leg.br</p>  <p>Câmara Municipal de Paranaguá</p> <p>Anselmo Luvizotto</p> <p>Fone: (41) 3420-9039<br/>Celular: (41) 99117-4391<br/>Palácio Carijó - Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju<br/>CEP 83203-020 - Paranaguá - Paraná - Brasil<br/>Site: www.paranagua.pr.leg.br / e-mail: secretariageral@paranagua.pr.leg.br</p>                                                                                                                                                               |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 04         | Folha A4 timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².                                                                                                                         |  <p>Fone: 41 3420-9000 - www.paranagua.pr.leg.br<br/>Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju - CEP: 83203-020 - Paranaguá - PR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 07         | Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm, impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m².                                                                                         |  <p>Senhor Chefe de Gabinete:<br/>Solicitamos a entrega dos materiais, abaixo discriminados, cuja aplicação destina-se ao atendimento</p> <p><input type="radio"/> Gabinete do Vereador<br/><input type="radio"/> Departamento</p> <table border="1"><thead><tr><th>QUANTIDADE</th><th>CARACTERÍSTICA</th><th>OBSERVAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>Solicitante: _____ de _____ de _____</p> <p>APROVADO _____</p> | QUANTIDADE | CARACTERÍSTICA | OBSERVAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| QUANTIDADE | CARACTERÍSTICA                                                                                                                                                                                                                            | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 09         | Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado                                                                                                                                                                 |  <p>CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ<br/>Estado do Paraná<br/>Cerimonial e Comunicação</p> <p>Nome _____</p> <p>Cargo _____</p> <p>Empresa / Entidade _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

4.5 Só será aceito o fornecimento de produto que estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

4.7 A CONTRATADA deverá substituir o produto que apresentar deterioração, defeitos ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**4.7.1** O pedido de substituição do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**4.8** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.9** Não será exigida garantia de execução.

**4.10** Todas as despesas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços solicitados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

**5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato.

**5.4** A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

**5.5** O Fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

**5.6** Cumprirá ao Fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

**5.7** O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.8** O Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.9** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.10** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.11** A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 Do Recebimento do Objeto:**

**6.1.1** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Paranaguá, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.1.2** O objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.2.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.2.2** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

**6.1.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.5** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**6.1.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2 Da Liquidação:**

**6.2.1.** Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

**6.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

**6.2.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.4** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (*WhatsApp, Messenger* etc.), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**6.2.5** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **6.3 Do Pagamento:**

**6.3.1** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.2** O pagamento será realizado, de acordo com a demanda e recebimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3, a cada vez em que houver o pagamento.

**6.3.3** A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.4** O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

**6.3.5** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

**6.3.5.1** Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**6.3.5.2** Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

**6.3.6** A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação sob demanda, e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.1.1** A escolha do critério de menor preço global para este processo está fundamentada na busca pela vantajosidade econômica para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2** O objeto do contrato permite a definição clara e objetiva dos valores envolvidos, e a aquisição dos objetos requeridos não exige diferenciação técnica significativa, razão pela qual o menor preço global se configura como a proposta mais vantajosa, buscando garantir o menor custo para a administração pública sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados.

**7.2** Este processo licitatório será destinado preferencialmente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3** A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**7.4** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executabilidade de sua proposta.

**7.5** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

## **7.6 Habilitação Jurídica:**

**7.6.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**7.6.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**7.6.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.6.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.6.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**7.6.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.6.7** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**7.6.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:**

**7.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**7.7.2** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.7.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**7.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

**7.7.5** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

## **7.8 Declarações:**

**7.8.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**7.8.2** Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**7.8.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.4** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Aplicam-se, se não houver destinação exclusiva a MEs e EPPs, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição conforme item 7.7.5.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1 Caberá à CONTRATADA:**

**9.1.1** prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

**9.1.2** efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**9.1.3** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**9.1.4** responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**9.1.5** responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

**9.1.6** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.7** manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

**9.1.8** em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**9.1.9** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

## **9.2 Caberá à CONTRATANTE:**

**9.2.1** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2.2** vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**9.2.3** atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**9.2.4** efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

**9.2.5** aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**9.2.6** prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **3.3.90.30.00.00** – Material de consumo, classificada no desdobramento de despesa como:
  - **3.3.90.30.16.00** - Material de expediente

## 12. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

**12.1** Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) **18.13-0-01** - Impressão de material para uso publicitário
- b) **18.13-0-99** - Impressão de material para outros usos
- c) **18.22-9-99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- d) **32.99-0-02** - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- e) **82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**12.2** Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

**12.3** Não se verificando o atendimento do item 12.1 e 12.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO  
Diretora do Departamento de Contratação

